

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as inscrições para os Serviços de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF a seguir:

Nº 090/2017 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Norte B, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, situado à Rua: Lino Sachetin , nº520 , Conjunto Habitacional Luiz de Sá, nesta municipalidade.

Nº 091/2012 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Centro A, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, situado à Rua: Ermelindo Leão ,nº 270, Jardim Parque das Águias, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de agosto de 2017. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 10 AGOSTO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, tendo em vista o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2017, e considerando:

- A apresentação da proposta de adesão do Município à Modalidade AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, do Programa Família Paranaense, em reunião ordinária deste Conselho, no dia 10 de agosto de 2017, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as seguintes considerações:
- O recurso a ser repassado aos municípios com número superior a 71 adolescentes internados será de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) para manutenção, investimento e custeio, sem contrapartida financeira;
- O Município se compromete a atender 72 adolescentes internados por mais um ano depois de sua saída, bem como atender famílias de adolescentes internados em Londrina, no CENSE 2;
- Será constituído o Comitê Municipal, composto pelas secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Trabalho, Emprego e Renda, e Agricultura, bem como Comitês Locais (redes e sub-redes), com a atribuição de pactuar e assinar o termo de adesão das famílias.
- O Município disponibilizará um técnico, ligado à Proteção Social Especial, para acompanhar 25 famílias ao ano. Este profissional será responsável, ainda, pela articulação das famílias com os Comitês Locais, o acompanhamento da evolução das famílias nos planos pactuados, bem como pelo lançamento das informações no sistema do Governo do Estado.
- A deliberação favorável da plenária, com 18 votos favoráveis e 3 contrários, sem abstenções.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Londrina à Modalidade AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, do Programa Família Paranaense, bem como o Plano de Ação apresentado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de agosto de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

SÚMULA DE PARECER

6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2017

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO Nº 080/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 032/2017 – CEB/CMEL.

Relatoria: Juliana Rufino Orthmeyer, Maria Cristina Villa. Interessada: Câmara Municipal de Londrina.

Assunto: Consulta ao Projeto de Lei nº 144/2017-CML – que torna obrigatória a implementação de atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar do Município de Londrina e dá outras providências.

Voto da Relatoria: Isto posto, essa Relatoria apóia propostas que busquem melhorias acerca da violência cometida nas escolas e sociedade londrinense e nesse sentido sugere-se à Comissão de Justiça, Legislação e Redação que fomente a criação de novos projetos e/ou programas sociais que incluam a Cultura, o Esporte e o Lazer voltados para a infância e a juventude em nosso Município. Diante do exposto esta Relatoria vem se manifestar pelo arquivamento do projeto em tela, justificando nosso posicionamento diante dos motivos apresentados no mérito deste Parecer. Decisão das Câmaras: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

CMDR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

REGIMENTO